

RESOLUÇÃO N° 04/2018

Normatiza o Processo de Matrícula nas disciplinas ofertadas na modalidade EAD nos Cursos de Graduação da SOBRESP.

O DIRETOR da SOBRESP – Faculdade de Ciências da Saúde,
no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE,

Normatiza o Processo de Matrícula nas disciplinas ofertadas
na modalidade EAD nos Cursos de Graduação da SOBRESP:

Art. 1º. Serão ofertados nos Cursos de Graduação da Faculdade SOBRESP até 20% (vinte por cento) disciplinas na modalidade EAD.

Art. 2º. Serão matriculados nas disciplinas na modalidade EAD os alunos conforme matriz curricular de cada curso.

Art. 3º. Não será permitido o cancelamento ou trancamento da disciplina após o período de ajuste, conforme calendário acadêmico.

Art. 4º. Os pedidos desistência ou trancamento de matrícula deverão ser apresentados por escrito, em modelo próprio da CONTRATADA para esse fim, observando-se as normas regimentais e a legislação vigente – Conforme prazos determinados pelo calendário acadêmico.
Parágrafo Único: Serão cobradas taxas por disciplinas no caso de trancamento de curso, conforme resolução específica.

Art. 5º. A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL aos três dias do mês de
julho de 2018.

Santa Maria, 03 de julho de 2018.



Prof. Me. Áureo Silva de Loreto
DIRETOR SOBRESP